



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

# **NDE-MV**

**13ª REUNIÃO DE 2021**

**Data: 24/09/2021 (sexta-feira)**

**Horário: 14:30h**

**Local: Via *Google Meet***



## CONVOCAÇÃO

A presidente do **Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Medicina Veterinária CONVOCA** os membros, relacionados na lista anexa, a se fazerem presentes na **13ª Reunião do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina Veterinária de 2021**, com data, local e horário determinados abaixo para cumprir a seguinte pauta:

1. Aprovação da ata da 11ª e da 12ª Reunião de 2021;
2. Conclusão da análise e aprovação da atualização do tópico **4.x Curricularização da extensão**, para preenchimento do documento orientador da estrutura de organização do PPC definida pelo Comitê de Graduação UFERSA;
3. Apreciação e aprovação da atualização do tópico **4.6 Disciplinas Optativas e Eletivas**, para preenchimento do documento orientador da estrutura de organização do PPC definida pelo Comitê de Graduação UFERSA;
4. Outras ocorrências.

<b>Data:</b> 24/09/2021 (sexta-feira) <b>Horário:</b> 14:30h	<b>Local:</b> <a href="http://meet.google.com/whj-mmzp-eyw">http://meet.google.com/whj-mmzp-eyw</a>
<b>Local:</b> Via Google Meet	

Mossoró-RN, 23 de setembro de 2021.

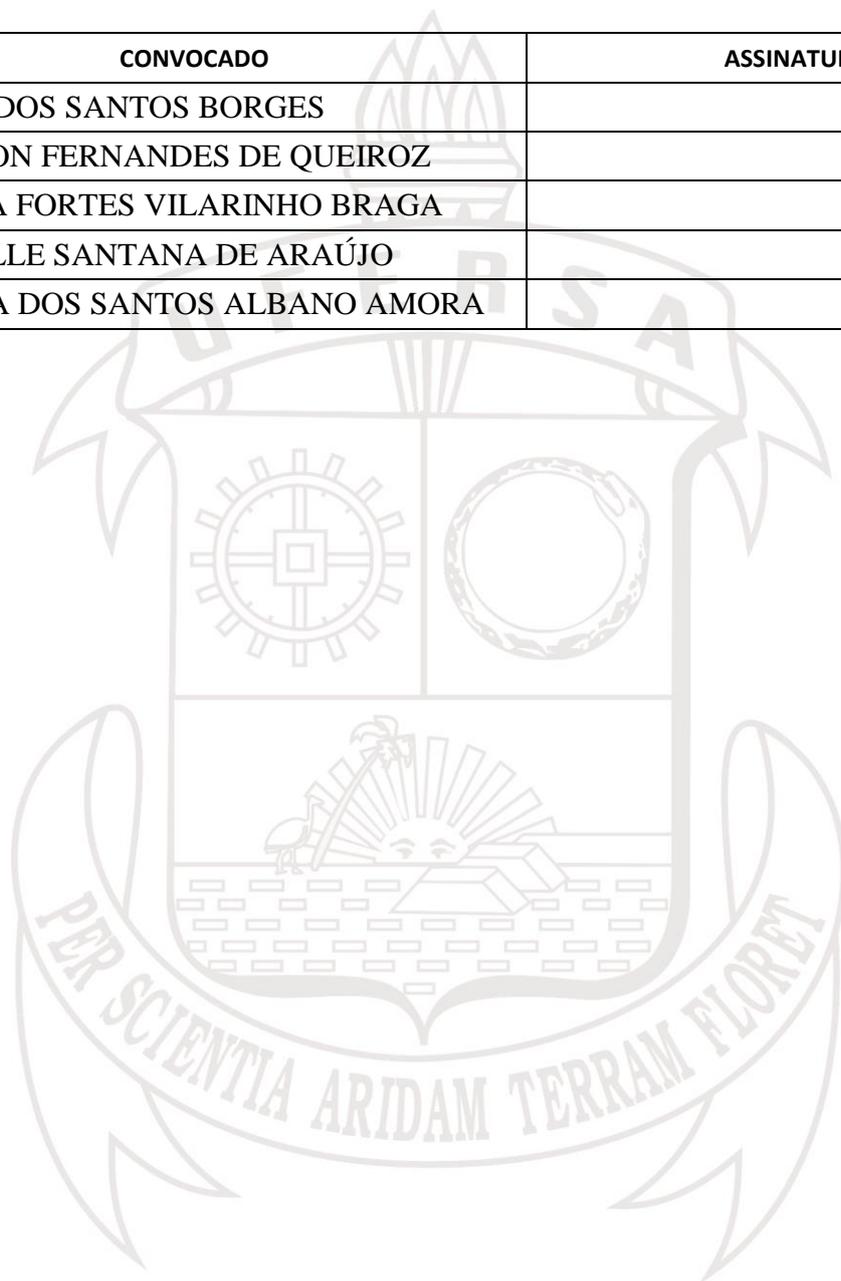
**Sthenia dos Santos Albano Amora**

*Presidente do NDE do Curso de Medicina Veterinária*

## RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

---

	CONVOCADO	ASSINATURA
1	CIBELE DOS SANTOS BORGES	
2	GENILSON FERNANDES DE QUEIROZ	
3	JULIANA FORTES VILARINHO BRAGA	
4	MARCELLE SANTANA DE ARAÚJO	
5	STHENIA DOS SANTOS ALBANO AMORA	





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**

Departamento de Ciências Animais

NDE - CMV

**13ª Reunião de 2021**

1. Aprovação da ata da 11ª e da 12ª Reunião de 2021;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
Departamento de Ciências Animais  
*Curso de Graduação em Medicina Veterinária*  
*Núcleo Docente Estruturante*

**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E UM DO NÚCLEO DOCENTE  
ESTRUTURANTE DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA**

1 No terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e vinte um, às quatorze horas e trinta  
2 minutos na plataforma virtual Google Meet, foi realizada a Décima Primeira Reunião de dois mil e  
3 vinte e um do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina Veterinária. Estiveram presentes  
4 os seguintes membros: **Sthenia dos Santos Albano Amora** (Presidente do Núcleo), **Cibele dos**  
5 **Santos Borges, Genilson Fernandes de Queiroz, Juliana Fortes Vilarinho Braga e Marcelle**  
6 **Santana de Araújo**. Após a verificação do quórum, a presidente do NDE apresentou a seguinte pauta,  
7 alterando o ponto dois, retirando a palavra “aprovação” e ainda substituindo o ponto dois pelo ponto  
8 quatro na ordem de deliberação da pauta e o acréscimo de mais um ponto: **Ponto 1: Aprovação da**  
9 **ata da 10ª Reunião de 2021**. Ata não aprovado pelo Núcleo, dada a necessidade de um ajuste maior  
10 no corpo do texto. **Ponto 2. Aprovação da atualização do tópico 4.3 Atividades Complementares,**  
11 **para preenchimento do documento orientador da estrutura de organização do PPC definida**  
12 **pelo Comitê de Graduação UFERSA; Revisão da programação e prazos para de envio dos**  
13 **PGCCs pelos docentes, para análise e aprovação do NDE (Pauta da 9ª Reunião do NDE de**  
14 **2021)**. Realizando a leitura do texto base, o NDE fez a adequação dos termos empregados no texto  
15 para facilitar sua leitura pela comunidade acadêmica ou não, ressaltando a importância de se atender  
16 as normatividades da instituição quando da elaboração do texto que determina as atividades  
17 complementares e carga horária a ser aproveitada. **Ponto 3. Discussão sobre a participação dos**  
18 **discentes no processo de atualização do PPC, após aprovação da matriz curricular**. Abrindo a  
19 discussão sobre o ponto, a professora Sthenia dos Santos Albano Amora falou da necessidade de  
20 trazer os discentes para participação no processo de atualização do PPC do curso. A intenção seria  
21 deixar os alunos cientes das mudanças trazidas para o Programa e como se daria a migração desses  
22 alunos ou se os mesmos não seriam atingidos por essas mudanças. A proposta seria trazê-los para o  
23 processo com o intuito deixá-los ciente do que foi realizado até aqui. Ficou acordado o encontro com  
24 os discentes logo após o direcionamento dos docentes em relação aos PGCC's. **Ponto 4. Aprovação**  
25 **da atualização do tópico 4.x Curricularização da extensão, para preenchimento do documento**  
26 **orientador da estrutura de organização do PPC definida pelo Comitê de Graduação UFERSA;**  
27 Para a curricularização da extensão, o NDE deliberou sobre o aproveitamento da carga horária de  
28 extensão acordando em primeiro momento a não possibilidade de se contabilizar a mesma carga  
29 horária duas vezes, em duplicidade, para a Extensão e para as atividades complementares. Assim, o  
30 NDE fez as adequações do texto da Curricularização em consonância com as normativas adotadas  
31 pela instituição, estabelecendo a distribuição das horas que serão dedicadas a Extensão, o modo como



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
Departamento de Ciências Animais  
*Curso de Graduação em Medicina Veterinária*  
*Núcleo Docente Estruturante*

**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E UM DO NÚCLEO DOCENTE  
ESTRUTURANTE DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA**

32 serão desenvolvidas as atividades de extensão dentro dos componentes curriculares de caráter  
33 extensionista, bem como as disciplinas obrigatórias com carga horária total voltada para Extensão.  
34 Ficou definido também as atividades de Extensão que poderão ser aproveitadas realizadas pelos  
35 discentes durante sua graduação. **Ponto 5. Discussão e aprovação de texto orientador e modelo**  
36 **para elaboração dos PGCC do curso, pelos docentes; Ponto 6. Outras ocorrências.** Encerrando  
37 a ordem do dia e, não havendo mais nada a relatar, a presidente do NDE do Curso de Medicina  
38 Veterinária, **Sthenia dos Santos Albano Amora**, agradeceu a participação de todos e deu por  
39 encerrada a reunião. E eu, **Maria Verlangia Alves Peixoto**, lavrei a presente ata, que será assinada  
40 por todos após aprovada.

41

42 **Presidente do NDE do curso de Medicina Veterinária:**

43 Sthenia dos Santos Albano Amora

44

45 **Membros Presentes:**

46 Cibele dos Santos Borges

47 Genilson Fernandes de Queiroz

48 Juliana Fortes Vilarinho Braga

49 Marcelle Santana de Araújo

50

51

52 **Secretário:**

53 Maria Verlangia Alves Peixoto



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
Departamento de Ciências Animais  
*Curso de Graduação em Medicina Veterinária*  
*Núcleo Docente Estruturante*

**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E UM DO NÚCLEO DOCENTE  
ESTRUTURANTE DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA**

1 No décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e vinte um, às quatorze horas e trinta  
2 minutos na plataforma virtual Google Meet, foi realizada a Décima Segunda Reunião de dois mil e  
3 vinte e um do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina Veterinária. Estiveram presentes  
4 os seguintes membros: **Sthenia dos Santos Albano Amora** (Presidente do Núcleo), **Cibele dos**  
5 **Santos Borges**, **Genilson Fernandes de Queiroz**, **Juliana Fortes Vilarinho Braga** e **Marcelle**  
6 **Santana de Araújo**. Após a verificação do quórum, a presidente do NDE apresentou a seguinte pauta:  
7 **Ponto 1: Aprovação da ata da 10ª Reunião de 2021.** Ata aprovada com ajustes pelo Núcleo. **Ponto**  
8 **2 Apreciação do "relatório a creditação das ações de extensão nos currículos dos cursos de**  
9 **graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido", encaminhado pela Direção do CCA**  
10 Deliberando sobre o ponto, a professora Sthenia dos Santos Albano Amora contextualizou o tema  
11 falando da preocupação em como introduzir a curricularização da Extensão no curso de Medicina  
12 Veterinária visando atender a atualização do PGCC. Mediante a importância da aprovação da minuta  
13 que regulará as ações de Extensão na instituição, a presidente do NDE achou conveniente trazer o  
14 texto da minuta para ajustes e adequações perante o núcleo, levando assim de forma mais  
15 participativa, a proposta do curso para o CCA. Assim, o NDE propôs as seguintes alterações ao texto  
16 da Minuta em anexo a essa ata. **Ponto 3. Outras Ocorrências;** Concluindo as atividades, a professora  
17 **Sthenia dos Santos Albano Amora** compartilhou com o núcleo uma resposta da PROGRAD em  
18 relação ao questionamento do núcleo de como se daria a inserção dos PGCC'S dentro dos PPC. Em  
19 resposta a esse questionamento, o NDE recebeu o entendimento de que os PGCC's poderiam compor  
20 o PPC como anexo sendo apresentado somente as referências e as ementas. Encerrando a ordem do  
21 dia e, não havendo mais nada a relatar, a presidente do NDE do Curso de Medicina Veterinária,  
22 **Sthenia dos Santos Albano Amora**, agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião.  
23 E eu, **Maria Verlangia Alves Peixoto**, lavrei a presente ata, que será assinada por todos após  
24 aprovada.

25

26 **Presidente do NDE do curso de Medicina Veterinária:**

27 Sthenia dos Santos Albano Amora

28

29 **Membros Presentes:**

30 Cibele dos Santos Borges

31 Genilson Fernandes de Queiroz



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
Departamento de Ciências Animais  
*Curso de Graduação em Medicina Veterinária*  
*Núcleo Docente Estruturante*

**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E UM DO NÚCLEO DOCENTE  
ESTRUTURANTE DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA**

32 Juliana Fortes Vilarinho Braga  
33 Marcelle Santana de Araújo

34

35 **Secretário:**

36 Maria Verlangia Alves Peixoto

37 ANEXO I

38

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XXXXXXX DE XXXX

39

40 **A presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe da Universidade Federal**  
41 **Rural do Semi-Árido – UFERSA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o princípio da  
42 indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no artigo 207 da Constituição  
43 Federal de 1988; a Estratégia 7 da Meta 12 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei no  
44 13.005/2014); a Resolução CNE/CES no 7, de 18 de dezembro de 2018, que Estabelece as Diretrizes  
45 para a Extensão na Educação Superior Brasileira e dá outras providências; a competência descrita  
46 no artigo 24, inciso III, do Estatuto da UFERSA; a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 002/2012, de 22  
47 de março de 2012, que dispõe sobre o Programa Institucional de extensão da UFERSA ; a  
48 deliberação deste Órgão Colegiado em sua Xª Reunião Ordinária de XXXX, em sessão realizada no  
49 dia XX de XXXXXX de XXXX, resolve:

50

51 **Relator Quirino: Acrescentar o seguinte tendo em vista: Parecer CNE/CES nº 498/2020, aprovado**  
52 **em 06 de agosto de 2020 e homologado em 28 de dezembro de 2020.**

53

54

TÍTULO I

55

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

56

57 Art. 1º Esta Resolução estabelece as diretrizes para a implementação da creditação das ações de  
58 extensão nos currículos dos cursos de graduação no âmbito da Universidade Federal Rural do  
59 Semi-Árido (UFERSA)./



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
Departamento de Ciências Animais  
*Curso de Graduação em Medicina Veterinária*  
*Núcleo Docente Estruturante*

**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E UM DO NÚCLEO DOCENTE  
ESTRUTURANTE DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA**

60 Art. 2º Entende-se por creditação da extensão a inserção de ações de extensão na formação do  
61 estudante, como componente curricular do curso no qual esteja matriculado. (NDE MV: aprova esse)

62 **Relator Quirino:** *Art. 2º Entende-se por creditação da extensão a inserção de ações de extensão*  
63 *na formação do estudante, como componente curricular do curso no qual esteja matriculado ou*  
64 *por meio de projetos ou ações de extensão.*

65 **NDE MV:** inverter a ordem entre os Artigos 2º e 3º.

66  
67 Art. 3º As ações de extensão universitária, compreendidas como um processo interdisciplinar,  
68 educativo, cultural, científico e político que promovem a interação transformadora entre a  
69 Universidade e a sociedade, apresentam-se, de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA no  
70 002/2012, de 22 de março de 2012, sob a forma de programas, projetos, cursos, eventos e  
71 prestação de serviços.

72 **Relator Quirino:** *Art. 3º As ações de extensão universitária, compreendidas como um processo*  
73 *interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promovem a interação transformadora*  
74 *entre a Universidade e a sociedade, apresentam-se, de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA*  
75 *no 002/2012, de 22 de março de 2012, sob a forma de programas, projetos, cursos, eventos,*  
76 *prestação de serviços, empresa Junior e produto.*

77 **NDE MV:** Considerando que as ações de extensão estão definidas no "[Regulamento do Programa](#)  
78 [Institucional de Extensão](#)", aprovado pela resolução citada no artigo, recomenda-se incluir a citação do  
79 referido documento.

80  
81 Art. 4º As ações de extensão devem corresponder a no mínimo 10% (dez por cento) do total da  
82 carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação.

83

84

85

86

TÍTULO II  
DA CREDITAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
Departamento de Ciências Animais  
*Curso de Graduação em Medicina Veterinária*  
*Núcleo Docente Estruturante*

**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E UM DO NÚCLEO DOCENTE  
ESTRUTURANTE DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA**

87 Art. 5º Para fins de creditação, as ações de extensão deverão ser inseridas nos currículos dos  
88 Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), nas seguintes modalidades, a critério dos cursos de  
89 graduação:

90 I – Componentes curriculares com destinação de carga horária de extensão;

91 II – Unidades de Extensão (UEX), que são componentes curriculares de caráter extensionista,  
92 obrigatórios ou optativos;

93 § 1º Os cursos de graduação deverão optar por uma ou mais das modalidades de creditação das  
94 ações extensão descritas nos incisos I e II deste artigo, desde que suas respectivas cargas-horárias  
95 estejam definidas no Projeto Pedagógico do Curso, conforme disposto no artigo 3º.

96 § 2º Os componentes curriculares com destinação de carga horária de extensão são aqueles que  
97 oferecem uma parte de sua carga horária em ações de extensão, que deve estar prevista na carga  
98 horária total do referido componente, disposto na matriz curricular do curso de graduação.

99 § 3º As Unidades de Extensão (UEX) deverão constar no currículo do projeto pedagógico de cada  
100 curso de graduação que por elas tenha optado, com o fim específico de desenvolver atividades de  
101 extensão.

102

103

TÍTULO III

104

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

105 Art. 6º Fica assegurada a todos os estudantes dos cursos de graduação da UFERSA a possibilidade  
106 de integralizar ao menos 10% (dez por cento) da carga horária do curso, por meio de realização de  
107 ações de extensão.

108 **NDE MV:** Art. 6º **A universidade deve assegurar** a todos os estudantes dos cursos de graduação da UFERSA  
109 a possibilidade de integralizar ao menos 10% (dez por cento) da carga horária do curso, por meio de  
110 realização de ações de extensão.

111

112 Art. 7º O discente poderá solicitar o aproveitamento da carga horária das ações de extensão  
113 integralizadas anteriormente no seu curso de origem, desde que compatível com a ementa do  
114 curso de destino.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
Departamento de Ciências Animais  
*Curso de Graduação em Medicina Veterinária*  
*Núcleo Docente Estruturante*

**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E UM DO NÚCLEO DOCENTE  
ESTRUTURANTE DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA**

115 **Relator Quirino, NDE MV:** *Art. 7º O discente poderá solicitar o aproveitamento da carga horária*  
116 *das ações de extensão integralizadas anteriormente no seu curso de origem.*

117 *Parágrafo único. O aproveitamento ocorrerá nos casos de mudança de curso, ingresso via SISU,*  
118 *portador de diploma e transferência de outra IES.*

119 **Relator Quirino, NDE MV:** *Parágrafo único. O aproveitamento ocorrerá nos casos de mudança de*  
120 *curso, ingresso via SISU, portador de diploma e transferência de outra IES e mudança de matriz*  
121 *curricular.*

122 *Art. 8º Nos cursos de graduação na modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser*  
123 *realizadas presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial no qual o*  
124 *estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações*  
125 *previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.*

126 **NDE MV:** *Art. 8º Nos cursos de graduação na modalidade a distância, as ações de extensão devem ser*  
127 *realizadas presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial no qual o estudante*  
128 *esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações previstas no ordenamento*  
129 *próprio para oferta de educação a distância.*

130 *Art. 9º O sistema de registro acadêmico deve permitir a emissão de documento comprobatório,*  
131 *no histórico escolar, com a listagem e carga horária das atividades de extensão efetivamente*  
132 *cumpridas pelo estudante.*

133 **NDE MV:** *Art. 9º O sistema de registro acadêmico deve permitir a emissão de documento comprobatório,*  
134 *no histórico escolar, com a listagem e carga horária das as ações de extensão efetivamente cumpridas pelo*  
135 *estudante.*

136

137 **Relator Quirino:** *Art. X Com a finalidade de permitir a emissão de documento comprobatório, a*  
138 *Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC) terá 6(seis) meses para*  
139 *implementar as funcionalidades no sistema Acadêmico da Ufersa.*

140 **Relator Quirino:** *Art. Y A gestão da Ufersa deverá apresentar editais em fluxo contínuo para*  
141 *implementação de ações de extensão para custeio dessas atividades, com previsão no orçamento*  
142 *anual.*



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
Departamento de Ciências Animais  
*Curso de Graduação em Medicina Veterinária*  
*Núcleo Docente Estruturante*

**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E UM DO NÚCLEO DOCENTE  
ESTRUTURANTE DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA**

143 **NDE MV:** Art. Y A gestão da Ufersa deverá *propor* editais em fluxo contínuo para implementação de ações  
144 de extensão para custeio dessas atividades, com previsão no orçamento anual.

145

146 Art. 10º Os cursos de graduação terão 18 (dezoito) meses, a partir da data da publicação desta  
147 Resolução, para alterarem seus projetos pedagógicos, incluindo a creditação das ações de  
148 extensão nas formas dispostas no art. 5o, bem como obedecendo ao percentual expresso no art.  
149 4o.

150 **NDE MV:** Deixar o prazo em consonância com o prazo do Parecer CNE/CES nº 498/2020.

151

152 Art. 11 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa extensão (CONSEPE).

153 **NDE MV:** Art. 11 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão  
154 (CONSEPE).

155

156 Art. 12 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições  
157 em contrário.

158

159

160

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA

161



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**

Departamento de Ciências Animais

NDE - CMV

**13ª Reunião de 2021**

2. Conclusão da análise e aprovação da atualização do tópico **4.x Curricularização da extensão**, para preenchimento do documento orientador da estrutura de organização do PPC definida pelo Comitê de Graduação UFERSA;

#### 4.x Curricularização da extensão

A extensão é a atividade que se integra à matriz curricular e deve contribuir para solução dos problemas sociais, ambientais, econômicos e políticos, com ênfase à região semiárida brasileira por meio do diálogo permanente com a comunidade externa. (Resolução CNE/CES nº 7, 2018 e o PPI da Ufersa).

Em adição, a extensão possui como função, a formação cidadã dos discentes por meio da vivência dos seus conhecimentos, caracterizando-se como atividade de integração das diferentes competências do egresso.

A normatização é definida pelo PDI, PPI, Resolução CNE/CES nº 7, 2018 e resolução nova e o gerenciamento é realizado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) por meio da proposição e viabilização das ações de extensão, de modo a atender as demandas da sociedade.

Todas as intervenções que envolvam as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante são caracterizadas como ações de extensão. O papel social e a relação com a comunidade externa podem ser efetivados nas modalidades de ação de extensão: programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços.

No âmbito da Ufersa, a creditação da extensão está estabelecida de maneira a integralizar a carga horária curricular, registrada em histórico acadêmico, no percentual mínimo de 10% a ser cumprida em forma de componentes curriculares com destinação de carga horária de extensão e componentes curriculares de caráter extensionista (Unidades de Extensão - UEX) (**Resolução X**).

No curso de Medicina Veterinária serão destinadas 478 horas para a creditação da extensão de forma obrigatória, distribuídas nas seguintes modalidades:

- I. Componentes curriculares com destinação de carga horária de extensão - corresponde às disciplinas, obrigatórias ou optativas, que disponibilizam um percentual de horas-aulas, em relação a carga horária total da disciplina, para as ações de extensão previstas nos seguintes PGCC, a saber: Agrostologia (15h/60h); Anestesiologia veterinária (15h/60h); Microbiologia Veterinária (15h/90h) e Patologia Clínica (15h/45h).
- II. UEX, componentes curriculares de caráter extensionista - Disciplinas obrigatórias com carga horária destinada à ações de extensão na sua totalidade: Comunicação e Extensão Rural (45h); Extensão em Produção Animal (30h), Extensão em

Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal (30h) e Extensão em Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública (30h);

III. UEX, componentes curriculares de caráter extensionista - Ações de extensão desenvolvidas pelos discentes, vinculadas a cursos de graduação (283h): programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços.

- falta discriminar que não pode haver duplicidade
- como o discente vai precisar comprovar a UEX em ações de extensão e carga horária
- como as disciplinas UEX devem preferencialmente estar vinculadas a ações cadastradas na PROEC.

#### Quadro x: Ações de extensão (UEX) para creditação curricular

<b>Atividade desenvolvida</b>	<b>Comprovante</b>
Visitas técnicas	Declaração do docente responsável pelo componente curricular
Ouvinte em eventos de extensão, mini cursos, oficinas e afins	Certificado emitido pelos organizadores do evento
Membro de equipe de ação de extensão como eventos, congresso, seminário, workshop, mini curso, oficina e afins	Certificado emitido pelos coordenadores da ação
Membro de equipe de programa ou projeto de extensão	Certificado emitido pelos coordenadores da ação
Estágio extracurricular (prestação de serviço)	Declaração emitida pelo responsável técnico e acadêmico do estágio



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**

Departamento de Ciências Animais

NDE - CMV

**13ª Reunião de 2021**

3. Apreciação e aprovação da atualização do tópico **4.6 Disciplinas Optativas e Eletivas**, para preenchimento do documento orientador da estrutura de organização do PPC definida pelo Comitê de Graduação UFERSA;

#### 4.6 Disciplinas Optativas e Eletivas

Segundo as DCNs para os cursos de graduação em medicina veterinária (Parecer CNE/CES 70/2019), as disciplinas isoladamente não dão conta de produzir as respostas necessárias para um mundo que é composto de uma multiplicidade de fatores que não são mutuamente excludentes, mas explicados uns em relação aos outros. A compreensão desse mundo exige uma visão da realidade que transcenda os limites disciplinares. Assim, a interdisciplinaridade é uma das chaves para a superação desse desafio.

Além disso, as diretrizes educacionais atuais propõem a necessidade de flexibilização curricular, possibilidade de os discentes exercerem a autonomia de imprimir, em seu currículo, uma relação de diálogo entre sua individualidade e a proposição mais genérica do curso (PPI UFERSA 2019). Nesse sentido, o curso de medicina veterinária da UFERSA para evitar o engessamento do processo de ensino e aprendizagem, apresenta ao discente, dentre várias opções, uma gama de disciplinas optativas e eletivas, que permitem ao discente integralizar na sua carga horária obrigatória, favorecendo assim o atendimento de demandas específicas de formação.

As disciplinas optativas disponibilizadas pelo curso de medicina veterinária visam ampliar a formação acadêmica do discente, que pode escolher qual disciplina cursar. Com as disciplinas optativas o discente tem a possibilidade de moldar a sua capacitação conforme os seus objetivos profissionais. O principal objetivo para a oferta das diferentes disciplinas optativas estão relacionadas na verificação das competências que não estão sendo atendidas na matriz atual, na forma de disciplinas obrigatórias; no perfil do egresso, no relatório da SAMEV/2019 e na situação atual da área de medicina veterinária no contexto regional.

As disciplinas eletivas, por sua vez, são disciplinas que não fazem parte do currículo pleno do curso de medicina veterinária na qual o aluno está vinculado, mas que são disciplinas oferecidas pela instituição em que o discente tem livre escolha de cursar. Neste caso, não há obrigação de cumprimento de carga horária mínima, embora os discentes sejam estimulados a aproveitar esta oportunidade para ampliar sua visão sobre outras áreas de conhecimento oferecidas na UFERSA.

No curso de Medicina Veterinária serão destinadas 120 horas para a realização de disciplinas optativas (tabela XX) além de toda a gama de disciplinas eletivas que os discentes podem escolher na instituição. Vale ressaltar que a inserção de disciplinas tanto optativas quanto eletivas no currículo acadêmico do discente tem como finalidade incluir conteúdos atuais, aplicados a prática, de ciências humanas e sociais, envolvendo inovação tanto em nível individual quanto coletivo (Parecer CNE/CES 70/2019 e DCNs, Art. 8º) e ainda assimilar e aplicar as mudanças conceituais, legais e tecnológicas ocorridas nos contextos nacional e internacional (Parecer CNE/CES 70/2019 e DCNs/2019).

(XX - tabela das disciplinas)

## **Flexibilização curricular**

Fundamentar o curso em diretrizes gerais e não em currículos mínimos, representando o passo definitivo para a flexibilização curricular. Um dos elementos essenciais de uma trajetória de aprendizagem significativa, que represente a formação de pessoas capazes de mobilizar conhecimentos adquiridos para resolver problemas, elaborar propostas de intervenção e avaliar os resultados obtidos (Parecer CNE/CES 70/2019, tópico 2);

Garantir os princípios de autonomia institucional, de flexibilidade, integração estudo/trabalho e pluralidade no currículo (Art. 18º, V. Parecer CNE/CES 70/2019)

Considerar a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a acessibilidade metodológica e evidenciar a articulação da teoria com a prática (Indicador 1.4 do instrumento de avaliação do MEC, estrutura curricular, nota 5)

COMO:

ofertar a disciplina de LIBRAS (Decreto no 5.626/2005 e indicador 1.4 MEC) e de relações Étnico-raciais (Parecer CNE/CP No 3/2004 e indicador 1.5 MEC) como opt;

propor a oferta disciplinas optativas nas diferentes áreas da MV prevendo uma ch mínima para integralização curricular, com base em:

na verificação das competências que não estão sendo atendidas na matriz atual para inclusão;

no perfil do egresso, no relatório da SAMEV/2019 e na situação atual da área de MV no contexto regional;

levantamento junto ao MEC para listar os cursos com melhor nota, os cursos mais recentes e com vocação semelhante a nossa para verificar a existência e a distribuição média da carga horária das disciplinas opts.

considerar também a inclusão de carga horária mínima em atividades complementares para integralização curricular;

analisar a viabilidade de entrada anual no curso para otimizar a oferta das disciplinas optativas

## **Aspectos de atualização e de inovação**

Incluir nas disciplinas que contemplam conteúdos de ciências humanas e sociais envolvendo inovação em nível individual e coletivo (Parecer CNE/CES 70/2019 e DCNs, Art. 8º);

Assimilar e aplicar as mudanças conceituais, legais e tecnológicas ocorridas nos contextos nacional e internacional, considerando aspectos da inovação (Competência específica - Parecer CNE/CES 70/2019, pg 6 e DCNs/2019, pg 3);

Apresentar elementos comprovadamente inovadores na estrutura curricular (indicador 1.4 do instrumento de avaliação do MEC, nota 5);

os conteúdos curriculares, devem considerar a atualização da área (...) e induzem o contato com conhecimento recente e inovador (indicador 1.5 do instrumento de avaliação do MEC, nota 5).

COMO:

incluir conteúdos inovadores nos PGCCs;

Fazer um levantamento junto ao MEC para listar os cursos com melhor nota, os cursos mais recentes e com vocação semelhante a nossa para verificar a existência e a

distribuição média da carga horária das disciplinas com caráter de inovação e de atualização para:

ofertar disciplinas optativas com ementas fixas (ex: biofármacos ou imunobiológicos)

ofertar disciplinas optativas prevendo ementas livres baseadas em temas atuais (ex: atualidades em MV)

### **Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade**

Formação com fundamento em diretrizes gerais e não em currículos mínimos, representando o passo definitivo para a flexibilização curricular, para a abordagem interdisciplinar e multidisciplinar. Um dos elementos essenciais de uma trajetória de aprendizagem significativa, que represente a formação de pessoas capazes de mobilizar conhecimentos adquiridos para resolver problemas, elaborar propostas de intervenção e avaliar os resultados obtidos (Parecer CNE/CES 70/2019, tópico 2);

Dentre outros aspectos, o PPC precisa abordar as “formas de realização da interdisciplinaridade e transdisciplinaridade” (DCNs, 2019, artigo 9º);

O curso deve considerar a interdisciplinaridade e explicitar claramente a articulação entre os componentes curriculares no percurso de formação (indicador 1.5 do instrumento de avaliação do MEC, nota 5)

COMO:

buscar interação entre as disciplinas e seus conteúdos, ofertar disciplinas correlatas e que não dependam de pré-requisitos no mesmo período e em horários próximos;

na medida do possível compartilhar disciplinas, mais de um professor na mesma disciplina;

ofertar disciplinas obrigatórias com caráter integrador em diferentes semestres, com a participação de docentes das diferentes áreas - ex: atualidades em medicina veterinária, com base em:

levantamento junto ao MEC para listar os cursos com melhor nota, os cursos mais recentes e com vocação semelhante a nossa para verificar a existência e a distribuição média da carga horária das disciplinas integrativas.

Comentários adicionais:

regulamentação das atividades relacionadas com trabalho de conclusão de curso de acordo com as normas da instituição de ensino, sob diferentes modalidades (DCNs, 2019)

ver outros PPC recentes da Ufersa, nas pastas do Consepe



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**

Departamento de Ciências Animais

NDE - CMV

**13ª Reunião de 2021**

4. Outras ocorrências.